



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019 -
CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA G7
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa **G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Antônio Barreto , 130, Edifício Village Office, Apt 1501, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-050, e-mail: distribuidorag7licitacao@gmail.com, fone: (91) 98506-1349, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 32.256.392/0001-40, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Fernando Paulo Silva da Cunha**, portador da carteira Nacional de Habilitação nº 00710366867 e do CPF nº 455.047.092-53 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2019 - CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo de contrato é **Aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para atender as necessidades do Gabinete do Comando do CBMPA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Café tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, 250g, validade/prazo no mínimo de 1 ano, características tradicionais selo de pureza da ABIC. Marca: Pilão	950	Pacote 500g	11,49	10.915,50
02	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar Marca: Caravelas	1.500	KG	2,70	4.050,00
03	Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo de 400 kcal para 100g do produto, rendimento mínimo 8L para 1KG do produto, embalado no pacote aluminado de 200g com rotulo e prazo de validade de 12 meses. Marca: Itambé	3.000	Pct	3,53	10.590,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 25.555,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

C. FUNCIONAL: 06.182.1425.8282 – Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo.

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

8.1. Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio César nº 3000, Val - de - Cans, Belém - Pará - CEP 66013-010

8.2. Número de Parcelas: trimestral.

8.3. Prazo de Entrega: até 10 dias após o recebimento da nota de empenho

8.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do telefone (91) 98899-6321.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

9.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

10.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

10.1.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

10.1.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.1.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

10.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

10.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

10.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10.2.7. O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato orneado pela DAL

10.2.8. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do produto.

10.2.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

11.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir de 15 (quinze) dias de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, acumulada com multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

11.3. Nos casos de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

11.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

11.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

11.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

11.4. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.5. Nos casos de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

11.5.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

11.5.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

11.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

11.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 As penalidades serão registradas no SICAF.

11.10 Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

11.11 A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

11.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 10% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 12 de junho de 2019.



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

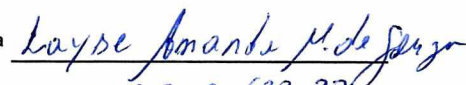
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
CONTRATANTE




Fernando Paulo Silva da Cunha

G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF Nº 003.308.622-27

2ª 
CPF Nº 711.944.522-72



Contrato nº 84/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para atender as necessidades do Gabinete do Comando do CBMPA.

Valor: R\$ 25.555,00

Pregão Eletrônico nº 16/2019-CBMPA

Data Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2019 à 12/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Hayman A. G. de Souza- CEL. BM
MF. 5267560-1 / RG. 1444398- CBMPA

PORTARIA Nº 1245-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: SALINÓPOLIS - PA
 PERÍODO: 03 A 04/05/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 COMPLETA
 SERVIDORES: SGT PM PEDRO SANTOS BRITO
 CPF: 243.813.142-04
 VALOR: R\$ 150,00;
 CB PM EWERTON SÉRGIO LIMA DANTAS
 CPF: 002.455.363-88
 VALOR: R\$ 144,00;
 CB PM SANDRO CASTILHO SANTANA
 CPF: 751.445.572-87
 VALOR: R\$ 144,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1252-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: PARAGOMINAS - PA
 PERÍODO: 06 A 07/06/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 DE ALIMENTAÇÃO E
 01 DE Pousada
 SERVIDOR: CEL PM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA
 PIMENTEL CPF: 391.607.502-00
 VALOR: R\$ 270,00.
 ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1253-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO
 (OP. RIO MOJU)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: MOJU - PA
 PERÍODO: 22/05 A 04/06/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 13 COMPLETAS
 SERVIDORES: SGT PM MICHERLA CLAUDIA DOS
 SANTOS MACAMBIRA CPF: 394.169.092-20
 VALOR: R\$ 1.950,00;
 SGT PM HELENA SILVA MORAES
 CPF: 401.656.392-53
 VALOR: R\$ 1.950,00;
 SGT PM LUIZ CLAUDIO DOS NASCIMENTO ALFAIA
 CPF: 429.513.802-91
 VALOR: R\$ 1.950,00;
 CB PM ABRAÃO TEXEIRA CORRÊA
 CPF: 516.900.632-20
 VALOR: R\$ 1.872,00;
 SD PM ULISSES PAMPOLHA BRAZ
 CPF: 915.296.112-53
 VALOR: R\$ 1.872,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1254-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: SÃO PAULO - SP
 PERÍODO: 24 A 28/06/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 DE ALIMENTAÇÃO
 SERVIDOR: CEL PM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA
 JUNIOR CPF: 426.627.292-87
 VALOR: R\$ 664,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1255-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: SÃO PAULO - SP
 PERÍODO: 24 A 28/06/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 DE ALIMENTAÇÃO E
 03 DE Pousada
 SERVIDOR: TEN CEL PM MAURO SÉRGIO DA SILVA
 MARTINS CPF: 607.238.582-68
 CPF: R\$ 1.162,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1256-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO
 (OP. RIO MOJU)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: MOJU - PA

PERÍODO: 08 A 22/05/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 14 COMPLETAS
 SERVIDORES: SGT PM EGILDO MODESTO DA COSTA
 CPF: 398.000.592-53
 VALOR: R\$ 2.100,00;
 CB PM DOUGLAS DOS SANTOS NUNES
 CPF: 794.075.792-04
 VALOR: R\$ 2.016,00;
 CB PM DAVISON MACIEL DOS REIS
 CPF: 673.882.302-97
 VALOR: R\$ 2.016,00;
 CB PM WANDERLEY DE SOUZA XAVIER
 CPF: 651.463.952-68
 VALOR: R\$ 2.016,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 444232

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº018/2019-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS**

O Diretor executivo do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Carlos Rafael Nascimento da Silva, 2º TEN QCOM RG 40907, MF: 55589020, CPF nº 768.505.602-04, Assistente Social do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor de R\$2.000,00(Dois Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$1.000,00(Mil Reais) na 339030 (Material de consumo) e R\$ 1.000,00 (Mil Reais) na 339039 (Serv. de Pessoa Jurídica);

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da ordem Bancária.

Belém-PA, 13 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alisson Gomes Monteiro – CEL QOPM

Ordenador De Despesa

Protocolo: 444557

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**CONTRATO Nº 84/2019**

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para atender as necessidades do Gabinete do Comando do CBMPA.

Valor: R\$ 25.555,00

Pregão Eletrônico nº 16/2019-CBMPA

Data Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2019 à 12/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ:

32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 444547

CONTRATO Nº 83/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de colchões para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 196.000,00

Pregão Eletrônico nº 11/2019-CBMPA

Data Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2019 à 12/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052

Contratado: BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ: 27.926.646/0001-50

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 444546



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

NOTA 1494

Visto do DAL

Portaria nº 518 de 14 de junho de 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **MAJ QOBM Mônica Figueiredo Veloso** MF: 5817145/1 como **Fiscal do Contrato nº 84/2019**, celebrado com a empresa **G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 32.256.392/0001-40 cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para atender as necessidades do Gabinete do Comando do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o **MAJ QOBM Vivian Rosa Leite** MF: 5817013/1, como **Fiscal Suplente do referido Contrato**, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de junho de 2019, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº 1245-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: SALINOPOLIS - PA
 PERÍODO: 03 A 04/05/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 COMPLETA
 SERVIDORES: SGT PM PEDRO SANTOS BRITO
 CPF: 243.813.142-04
 VALOR: R\$ 150,00;
 CB PM EWERTON SÉRGIO LIMA DANTAS
 CPF: 002.455.363-88
 VALOR: R\$ 144,00;
 CB PM SANDRO CASTILHO SANTANA
 CPF: 751.445.572-87
 VALOR: R\$ 144,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1252-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: PARAGOMINAS - PA
 PERÍODO: 06 A 07/06/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 DE ALIMENTAÇÃO E
 01 DE Pousada
 SERVIDOR: CEL PM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA
 PIMENTEL CPF: 391.607.502-00
 VALOR: R\$ 270,00.
 ORDENADOR: JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1253-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO
 (OP. RIO MOJU)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: MOJU - PA
 PERÍODO: 22/05 A 04/06/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 13 COMPLETAS
 SERVIDORES: SGT PM MICHERLA CLÁUDIA DOS
 SANTOS MACAMBIRA CPF: 394.169.092-20
 VALOR: R\$ 1.950,00;
 SGT PM HELENA SILVA MORAES
 CPF: 401.656.392-53
 VALOR: R\$ 1.950,00;
 SGT PM LUIZ CLAUDIO DOS NASCIMENTO ALFAIA
 CPF: 429.513.802-91
 VALOR: R\$ 1.950,00;
 CB PM ABRAÃO TEXEIRA CORRÊA
 CPF: 516.900.632-20
 VALOR: R\$ 1.872,00;
 SD PM ULISSES PAMPOLHA BRAZ
 CPF: 915.296.112-53
 VALOR: R\$ 1.872,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1254-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: SÃO PAULO - SP
 PERÍODO: 24 A 28/06/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 DE ALIMENTAÇÃO
 SERVIDOR: CEL PM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA
 JUNIOR CPF: 426.627.292-87
 VALOR: R\$ 664,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1255-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: SÃO PAULO - SP
 PERÍODO: 24 A 28/06/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 DE ALIMENTAÇÃO E
 03 DE Pousada
 SERVIDOR: TEN CEL PM MAURO SÉRGIO DA SILVA
 MARTINS CPF: 607.238.582-68
 CPF: R\$ 1.162,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1256-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO
 (OP. RIO MOJU)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: MOJU - PA

PERÍODO: 08 A 22/05/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 14 COMPLETAS
 SERVIDORES: SGT PM EGILDO MODESTO DA COSTA
 CPF: 398.000.592-53
 VALOR: R\$ 2.100,00;
 CB PM DOUGLAS DOS SANTOS NUNES
 CPF: 794.075.792-04
 VALOR: R\$ 2.016,00;
 CB PM DAVISON MACIEL DOS REIS
 CPF: 673.882.302-97
 VALOR: R\$ 2.016,00;
 CB PM WANDERLEY DE SOUZA XAVIER
 CPF: 651.463.952-68
 VALOR: R\$ 2.016,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 444232

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº018/2019-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS**

O Diretor executivo do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Carlos Rafael Nascimento da Silva, 2º TEN QCOPM RG 40907, MF: 55589020, CPF nº 768.505.602-04, Assistente Social do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor de R\$2.000,00(Dois Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$1.000,00(Mil Reais) na 339030 (Material de consumo) e R\$ 1.000,00 (Mil Reais) na 339039 (Serv. de Pessoa Jurídica);

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da ordem Bancária.

Belém-PA, 13 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alisson Gomes Monteiro – CEL QOPM

Ordenador De Despesa

Protocolo: 444557

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**CONTRATO Nº 84/2019**

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para atender as necessidades do Gabinete do Comando do CBMPA.

Valor: R\$ 25.555,00

Pregão Eletrônico nº 16/2019-CBMPA

Data Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2019 à 12/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 444547

CONTRATO Nº 83/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de colchões para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 196.000,00

Pregão Eletrônico nº 11/2019-CBMPA

Data Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2019 à 12/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052

Contratado: BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.926.646/0001-50

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 444546